



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 60970/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 21/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00014/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de lousa de vidro a serem instaladas nas escolas da rede municipal de ensino do municipal de Catingueira-PB
INTERESSADOS: Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; EVERTON ALVES RAMALHO- Nº do CNPJ: 18.473.709/0001-70

Endereço: RUA BELTRANDO DE AZEVEDO 15 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-175

DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB, AG:4488.CC:22651-3

FAVORECIDO: EVERTON ALVES RAMALHO

DISPENSA Nº 0014/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO A SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	RS Unit.	RS Total
01	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2M X 1,20M, (LARGURA X ALTURA), FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 06 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. COM ACEITAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA DE VIDRO. O VIDRO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANCHAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	35	R\$1.542,86	R\$54.000,00



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ R\$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Patos-PB, 15 de maio de 2024

Everton Alves Ramalho

Assinatura do Responsável



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. LOUSA DE VIDRO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024**, para o objeto **Aquisição de lousa de vidro a serem instaladas nas escolas da rede municipal de ensino do município de Catingueira-PB.**
- 2.
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Educação;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XVII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 54.681,66**.

11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos produtos, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art.

André Alexandre do Nascimento

Procurador



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 10 de Maio de 2024.

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

1.1 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO A SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB; nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 07 de maio de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social:

Augusto Cesar Alves Pranchão

CNPJ:

22.327.278/0001-00 Telefone: *83 996928445*

Endereço:

Veredas Joaquim Leão

E-mail:

Cesarpranchao255@hotmail.com

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unitario	V. Total
01	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2M X,1,20M,(LARGURA X ALTURA), FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 06 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. COM ACEITAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA DE VIDRO. O VIDRO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANCHAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO	35	UNIDADES	<i>1,588.00</i>	<i>55.600.00</i>

Validade:

20 dias

Data

25/05/2024

Augusto Cesar Alves Pranchão
Assinatura



PREFEITURA DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Marina Betanilda Harinho de Lucena

CNPJ: 170664880001-52 Telefone: 999253811

Endereço: Vereador Joazequim Beirão, 126 centro

E-mail: maria_betanilda2012@gmail.com

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unitario	V. Total
01	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2M X,1,20M,(LARGURA X ALTURA), FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 06 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. COM ACEITAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA DE VIDRO. O VIDRO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANCHAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO	35	UNIDADES	1.557,00	54.500,00

Validade: 20 dias

Data: 24, abril 2024

Marina Betanilda Harinho de Lucena
Assinatura



PREFEITURA DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: EVERTON ALVES RAMALHO

CNPJ: 18473709/0001-70 Telefone: (83) 999150400

Endereço: PEDRO FIRMINO 673 CENTRO PATOS - PB

E-mail: POSSAVIDASPB@HOTMAIL.COM

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unitario	V. Total
01	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2M X 1,20M, (LARGURA X ALTURA), FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 06 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. COM ACEITAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA DE VIDRO. O VIDRO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANCHAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO	35	UNIDADES	1542,00	54000,00

Validade: 20 DIAS Data 24 ABRIL 2024

Everton Alves Ramalho
Assinatura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Catingueira- PB, 06 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, viemos através de o presente, solicitar autorização para realização de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição de lousa de vidro a serem instaladas nas escolas da rede municipal de ensino do município de Catingueira-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

solicito a devida autorização para abertura deste processo licitatório com fulcro na lei Federal nº 14.133/21. Justifica-se a contratação acima descrita, pela necessidade, nos termos das especificações e informações complementares que estão descritas no termo de referência em anexo. A contratação de empresa para o desempenho do objeto acima citado é essencial para o apoio à educação no âmbito público municipal, uma vez que até o presente momento não temos nenhum processo licitatório com este objeto e considerando a importância do fornecimento de lousa de vidro para rede municipal de educação que proporcionara uma maior durabilidade dos equipamentos educacionais considerados indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas apropriadas para os alunos da rede pública municipal, considerando fatores de economicidade, durabilidade e padronização, considerando justificativa e termo de referência em anexo solicito autorização para formalização de processo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Amanda Cristina Lustosa S. Brunet
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PB
port: 125



PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; EVERTON ALVES RAMALHO- Nº do CNPJ: 18.473.709/0001-70

Endereço: RUA BELTRANDO DE AZEVEDO 15 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-175

DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB, AG:4488.CC:22651-3

FAVORECIDO: EVERTON ALVES RAMALHO

DISPENSA Nº 0014/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO A SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	RS Unit.	RS Total
01	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2M X,1,20M, (LARGURA X ALTURA), FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 06 FUIROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. COM ACEITAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA DE VIDRO. O VIDRO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANCHAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	35	R\$1.542,86	R\$54.000,00



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **RS R\$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Patos-PB, 15 de maio de 2024

Assinatura do Responsável



PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; EVERTON ALVES RAMALHO- Nº do CNPJ: 18.473.709/0001-70

Endereço: RUA BELTRANDO DE AZEVEDO 15 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-175

DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB, AG:4488.CC:22651-3

FAVORECIDO: EVERTON ALVES RAMALHO

DISPENSA Nº 0014/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO A SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	RS Unit.	RS Total
01	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2M X,1,20M, (LARGURA X ALTURA), FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 06 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. COM ACEITAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA DE VIDRO. O VIDRO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANCHAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	35	R\$1.542,86	R\$54.000,00



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ R\$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Patos-PB, 15 de maio de 2024

Assinatura do Responsável



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO A SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Catingueira:

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 4.4.90.52 99 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Catingueira- PB, 07 de maio de 2024.

TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO: **Aquisição de lousa de vidro a serem instaladas nas escolas da rede municipal de ensino do município de Catingueira-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de **Aquisição de lousa de vidro a serem instaladas nas escolas da rede municipal de ensino do município de Catingueira-PB**; considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, é essencial para o apoio à educação no âmbito público municipal, considerando os benefícios citados, 1-Durabilidade: As lousas de vidro são mais resistentes do que as lousas tradicionais, reduzindo a necessidade de substituição frequente e os custos associados 2-Facilidade de limpeza: O vidro é uma superfície não porosa e lisa, o que facilita a remoção de resíduos de marcadores e garante uma limpeza rápida e eficaz, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar mais higiênico. 3-Melhor legibilidade: A superfície lisa e brilhante do vidro proporciona uma excelente visibilidade, facilitando a escrita e a leitura para os alunos em sala de aula, contribuindo para um ambiente de aprendizagem mais eficaz. 4-Sustentabilidade: As lousas de vidro têm uma vida útil mais longa do que as lousas tradicionais, reduzindo a necessidade de descarte e contribuindo para a sustentabilidade ambiental da escola. 5-Estética moderna: As lousas de vidro têm um design moderno e elegante que pode contribuir para a atualização estética das salas de aula, criando um ambiente mais atraente e inspirador para os alunos. Investir em lousas de vidro para as escolas da rede municipal pode, portanto, resultar em um melhor ambiente de aprendizagem, maior durabilidade e economia a longo prazo, além de promover a sustentabilidade e a modernização das instalações escolares.

3.0. 1. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO A SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

3.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ;

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	V. Total
01	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2M X 1,20M, (LARGURA X ALTURA), FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 06 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. COM ACEITAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA DE VIDRO. O VIDRO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. COM	35	UNIDADE	R\$ 1.562,33	R\$ 54.681,66



GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANCHAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO.				
---	--	--	--	--

4.0. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os produtos deverão atender as especificações da proposta de preços;
- 4.2. A entrega deverá ser na secretaria de educação.
- 4.3. A despesa de frete fica a cargo da contratada.
- 4.4. Não haverá nenhuma despesa extra para o município.
- 4.5. O prazo de entrega deverá ser em até 10 dias corridos.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. demandar o fornecimento dos produtos a contratada, especificando prazo e condições de entrega;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução dos contratos.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;



5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Responsabilizar com o transporte e instalação dos produtos, sem despesas extras para o município de Catingueira-PB.

5.1.7. Os vidros deverão atender as normas da ABNT.

5.1.8. Os vidros deverão ser de material temperados, com pinos e furos adequados a instalação.

5.1.9. A contratada ficará responsável pela manutenção quando detectado vícios, nos produtos, decorrência da instalação.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA- PB;

8.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas



contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os

objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Catingueira-PB, 06 de maio de 2024

Amanda Cristina Lustosa S. Brunet

AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Amanda Cristina Lustosa S. Brunet
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Port: 125
CATINGUEIRA - PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2024 às 16:06:47 foi protocolizado o documento sob o N° 60970/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00014/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542).

Objeto: Aquisição de lousa de vidro a serem instaladas nas escolas da rede municipal de ensino do municipal de Catingueira-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Everton Alves Ramalho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.473.709/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2545fa3072ab0424f6d25dd163934318
Autorização da autoridade competente	Sim	f695c39fbe7fa1064ef2801ae554215a
Estimativa da despesa	Sim	d5bf43aa61a498a24398569a485fb13b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	addf49757d88b1b0509f61a81553fe3e
Justificativa de preço	Sim	29f938d92aa710db277f1b307f131ea4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	29f938d92aa710db277f1b307f131ea4
Previsão Orçamentária	Sim	79840a8729053091eac8e41ef64e3bb2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f11dd4a09e50da0c58a75023d57122e3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Everton Alves Ramalho	Sim	29f938d92aa710db277f1b307f131ea4

João Pessoa, 21 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº: 01.207/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E A EMPRESA EVERTON ALVES RAMALHO 01676058443 CNPJ Nº 18.473.709/0001-70 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa EVERTON ALVES RAMALHO 01676058443, CNPJ 18.473.709/0001-70, com endereço RUA BELTRANDO DE AZEVEDO 15 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-175, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0014/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de lousa de vidro a serem instaladas nas escolas da rede municipal de ensino do município de Catingueira-PB.**

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2M X 1,20M, (LARGURA X ALTURA), FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 06 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. COM ACEITAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA	UNID	35	R\$1.542,86	R\$54.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



LOUSA DE VIDRO. O VIDRO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANCHAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO.				
--	--	--	--	--

- a) O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0014/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
- b) Esta contratação não gerará vínculo empregatícios, devendo a contratada cumprir com a responsabilidade trabalhista.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) A entrega dos produtos deverá ser no município de Catingueira-PB, sem despesas extras para a contratante;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A entrega deverá ser no prazo de até 10 dias corridos, improrrogáveis;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Responsabilizar com o transporte e instalação dos produtos, sem despesas extras para o município de Catingueira-PB.
- k) Os vidros deverão atender as normas da ABNT.
- l) Os vidros deverão ser de material temperados, com pinos e furos adequados a instalação.
- m) A contratada ficará responsável pela manutenção quando detectado vícios, nos produtos, decorrência da instalação.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela execução, em tempo hábil, do fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos entregues, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou totas públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 4.4.90.52 99 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

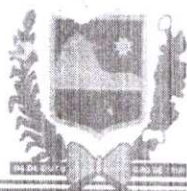
Catingueira -PB, 20 de maio de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

Everton Alves Ramalho
EVERTON ALVES RAMALHO 01676058443

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

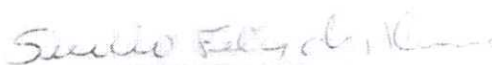
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.207/2024

PROCESSO: DISPENSA Nº00014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: EVERTON ALVES RAMALHO 01676058443, CNPJ sob nº18.473.709/0001-70.

OBJETO: Aquisição de lousa de vidro a serem instaladas nas escolas da rede municipal de ensino do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

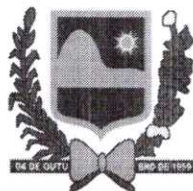
PRAZO: 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Catingueira-PB, 20 de maio de 2024.

Suélcio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO A SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Catingueira:

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 4.4.90.52 99 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Catingueira- PB, 07 de maio de 2024.

TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"EVERTON ALVES RAMALHO 01676058443"
CNPJ: 18.473.709/0001-70

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual: **EVERTON ALVES RAMALHO**, brasileiro, natural de Itaporanga - PB, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em **30.04.1993**, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N.º - Bairro dos Estados - CEP: 58.700-970 - Patos - PB, portador do **RG n.º 3.764.097 SSDS/PB** e **CPF n.º 016.760.584-43**, Registrado sob firma **EVERTON ALVES RAMALHO 01676058443** com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 677 - Centro - CEP: 58.700-070 - Patos - PB, devidamente registrada na **JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba** em **12.07.2013** sob o **NIRE n.º 258.0047866.6**, e inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º **18.473.709/0001-70**, resolve, na melhor forma de direito, alterar o Instrumento de Empresário Individual mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual que adotou o seu nome empresarial a seguinte firma **EVERTON ALVES RAMALHO 01676058443**, altera o seu nome empresarial para **EVERTON ALVES RAMALHO**, a qual assume o ativo e passivo da empresa antecessora.

Cláusula Segunda - O Empresário Individual que tem como objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de vidros; e Outras obras de acabamento da construção, **passa a ser** o Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Outras obras de acabamento da construção.

Paragrafo único. Em estabelecimento eleito como sede será exercida as seguintes **ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES: 4743-1/00** - Comércio varejista de vidros; **4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **4330-4/99** - Outras obras de acabamento da construção.

Cláusula Terceira - O Capital que era de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), fica alterado para **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente no país.

Cláusula Quarta - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do presente Ato que não foram alteradas por este instrumento de alteração.

E por estar justo e acertado, assino o presente instrumento de alteração em uma única via, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2020.

DUNAMÉRICO
WANDERLEY



EVERTON ALVES RAMALHO
Empresário



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 13:39 SOB N.º 20192647857.
PROTOCOLO: 192647857 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000073369. NIRE: 25800478666.
EVERTON ALVES RAMALHO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



DINAMÉRICO WANDERLEY
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONSULTORIA
Rua Antônio Manoel de Almeida, 114 - Centro
51900-000 - Patos - PB
Fone: (53) 3421-5000

Av. Lúcia de Fátima, 174 - Centro
51900-000 - Patos - Paraíba
Tel: (53) 3421-5735
Fax: (53) 3421-6020



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de...
EVERTON ALVES RAMALHO
Em test. da verdade, Patos-PB 06/01/2020 14:21:20
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
(2020-000235) JENL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,00 ISS:R\$
SELO DIGITAL: A3A31515-0LSJ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 13:39 SOB Nº 20192647857.
PROTOCOLO: 192647857 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000073369. NIRE: 25800478666.
EVERTON ALVES RAMALHO



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE LICITAÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER H/TNSE - PERMISO DE CONDUCCION

TYP1 NOME E SOBRENOME: **EVERTON ALVES RAMALHO** TYP2 DATA DE EMISSÃO: **08/02/2014**

DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **30/04/1993 ITAPORANGA/PB**

DATA EMISSÃO: **25/11/2022** DATA VALIDADE: **22/11/2032** ANO: **2022** D

REGIO IDENTIFICADORA: **5764097 SSP PB**

CPF: **018.700.594-43** RFP REGISTRO: **05983740015** CAT. NBR: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FUNÇÃO: **AGOSTINHO RAMALHO LEITE**

MARIA ALVES DE CARVALHO RAMALHO

2472198897

ACC	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A			25/11/2022								
AT											
B			22/11/2032								
BT											
C											
CT											

10 OBSERVAÇÕES:
A.

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR: **54005201208 PE04656765**

PARAÍBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

Z e T NOME E SOBRENOME: DAMIAO ALVES RAMALHO 1ª HABILITAÇÃO: 19/12/2012

DATA LOCAL CUP DE NASCIMENTO: 26/12/1984 ITAPORANGA PB

DATA EMISSÃO: 16/08/2022 1ª VALIDADE: 07/07/2032 2ª VALIDADE: 07/07/2032 CAT: D

Nº DOC. IDENTIDADE / CNH / RENOV / UF: 2800006 SSOS PB

Nº CPT: 090 047 194-50 Nº REGISTRO: 7300332533 CAT. NBR: A/B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RENOME: AGOSTINHO RAMALHO LEITE

RENOME ANTERIOR: MARIA ALVES DE CARVALHO RAMALHO

2468224532

ACC	M	TI	SI	D	SI	TI	SI
A				D			
A1				D1			
B				DE			
B1				CE			
C				DE			
C1				DE			

LOGOTIPOS

LOCAL: PATOS PB

70831963205
PB045426100

PARAIBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.473.709/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2013
NOME EMPRESARIAL EVERTON ALVES RAMALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL VIDROS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 677	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9603-6507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **12:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVERTON ALVES RAMALHO
CNPJ: 18.473.709/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:38 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **E271.B58F.C651.D8B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3C42.1ED4.5DB2.47F4

Emitida no dia 09/05/2024 às 11:11:55

Nome Empresarial:

EVERTON ALVES RAMALHO

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.216.754-7

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

677

CNPJ/CPF:

18.473.709/0001-70

Complemento:

CEP:

58700-070

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 09/05/2024

Contribuinte:

EVERTON ALVES RAMALHO

Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 677, TERREO - Bairro: LIBERDADE PATOS, CEP: 58700-350		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: EVERTON ALVES RAMALHO		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
18.473.709/0001-70		384136
Código Atividade: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS		
Validade: 07/07/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1B2338D6F55058AF9D32893F54CF68EBAA1F3860



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.473.709/0001-70

Razão Social: EVERTON ALVES RAMALHO 01676058443

Endereço: RUA BELTRANDO DE AZEVEDO 15 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050102352158587452

Informação obtida em 09/05/2024 11:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON ALVES RAMALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.473.709/0001-70

Certidão n°: 32225041/2024

Expedição: 09/05/2024, às 11:11:15

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERTON ALVES RAMALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.473.709/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

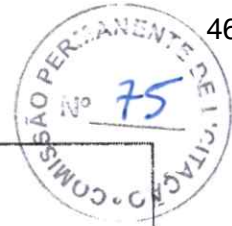
ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa EVERTON ALVES RAMALHO – PORTAL VIDROS – CNPJ nº 18.473.709/0001-70, com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, 677, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, prestou satisfatoriamente os serviços de fornecimento de vidros e acessórios para manutenção de portas e janelas de vidros, fornecimento e instalação de portas em alumínio para a Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, durante o exercício de 2023 e em maio de 2024, conforme relação de empenhos orçamentários em anexo, não havendo fato superveniente que desabonem sua conduta técnica e de desempenho, cumpriu plenamente com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto o serviço prestado.

Catingueira/PB, 09 de maio de 2024.

Adenila Oliveira Lucena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adenila
ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.885.287/0001-96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n - Centro
CEP 58.715-000
CATINGUEIRA - PB



Estado da Paraíba
Poder Executivo

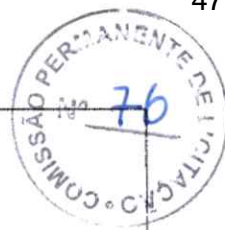
Prefeitura Municipal de Catinqueira
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.885.287/0001-96

Ref.: DEZEMBRO/2023

Relação dos Empenhos Orçamentarios

Filtro Utilizado:
Exercício: 2023
Fornecedor: 1110 - EVERTON ALVES RAMALHO

Nº da NE	Favorecido	Or. Org.	Classificação	Data	VALORES				
					Empenho (a)	Anulado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Saldo e = a - b - d
2023					14.615,00	0,00	14.615,00	14.615,00	0,00
001224	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	08.001	3.3.90.30 99 16600000	10/04/2023	3.990,00	0,00	3.990,00	3.990,00	0,00
	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DUAS PORTAS EM ALUMINIO MEDINDO 210X297 E 2.09X98,8 DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO CPAS, CONFORME RELACIONADAS NF 93 EM ANEXO.								
001747	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	E 4	11.000 3.3.90.30 99 15500000	18/05/2023	2.170,00	0,00	2.170,00	2.170,00	0,00
	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03(TRES) PORTAS EM ALUMINIO DESTINADAS A SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MARIA CELESTE PIRES LEITE, CONFORME RELACIONADAS NF 97 EM ANEXO.								
002114	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	08.001	3.3.90.30 99 16600000	13/06/2023	760,00	0,00	760,00	760,00	0,00
	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VIDROS MEDINDO 79,2X40,5 E FECHO MAZAR C/BAGUETE DIR SUPREMA PKETO, DESTINADOS AO AUDITORIO MANUTENÇÃO LO CRAS VANDERLAN FELIX DE ALENCAR, CONFORME RELACIONADAS NF 101 EM ANEXO.								
002797	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	E 4	11.000 3.3.90.30 99 15500000	24/07/2023	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AL LAMBRI RETO PD342, AL. CONTORNO LEVE BUZIO, AL. BAREU FORT GIRO RM013, DESTINADAS A SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MARIA CELESTE PIRES LEITE, CONFORME RELACIONADAS NF 103 EM ANEXO.								
003296	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	08.001	3.3.90.30 99 16600000	24/08/2023	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00
	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AL. CONTORNO LEVE BUZIO E AL. LAMBRI RETO PD342/LU074, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PORTAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS(SCFV) DO CRAS, CONFORME RELACIONADAS NF 105 EM ANEXO.								
003297	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	08.001	3.3.90.30 99 16600000	24/08/2023	1.190,00	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00
	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AL. CONTORNO LEVE BUZIO E AL. LAMBRI RETO PD342/LU074, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PORTA NO SETOR DO CADUNICO, CONFORME RELACIONADAS NF 107 EM ANEXO.								
003298	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	08.001	3.3.90.30 99 16600000	24/08/2023	2.775,00	0,00	2.775,00	2.775,00	0,00
	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AL. CONTORNO LEVE BUZIO E AL. LAMBRI RETO PD342/LU074, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PORTAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS(SCFV) DO CPAS, CONFORME RELACIONADAS NF 106 EM ANEXO.								
003565	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	5 2	06.001 3.3.90.30 09 16000000	14/09/2023	1.530,00	0,00	1.530,00	1.530,00	0,00
	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOLAS D8300 LGL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDROS DA UNIDADE DE SAUDE INACIO MOTA, CONFORME RELACIONADAS NF 109 EM ANEXO.								
005291	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	08.001	3.3.90.30 99 16600000	12/12/2023	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00
	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VIDROS INCOLOR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PORTAS E PANEIS DO CRAS, CONFORME NF 115 EM ANEXO.								



Estado de Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Catinqueira
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.885.287/0001-96

Ref.: DEZEMBRO/2023

Centro

Relação dos Empenhos Orçamentários

Filtro Utilizado:

Exercício: 2023

Fornecedor: 1110 - EVERTON ALVES RAMALHO

Nº da NE	Favorecido	Or. Org.	Classificação	Data	VALORES				
					Empenho (a)	Anulado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Saldo e = a - b - d
Nº de Registro: 009		Total Geral:			14.615,00	0,00	14.615,00	14.615,00	0,00

ORIGENS DA EDUCACAO:

- E1 - FUNDEB 70%
- E2 - FUNDEB 30%
- E3 - MDE
- E4 - OUTROS REC. VINC. A EDUC.
- E5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- E6 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
- E7 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
- E8 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

ORIGENS DA SAÚDE:

- S1 - PRÓPRIO
- S2 - SUS
- S3 - CONVÊNIOS
- S4 - OUT. RECURSOS



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Catiqueira
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.885.287/0001-96
Centro

Ref.: MAIO/2024

Relação dos Empenhos Orçamentarios

Filtro Utilizado:
Exercício: 2024
Fornecedor: 1110 - EVERTON ALVES RAMALHO

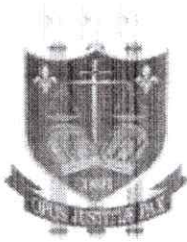
Nº da NE	Favorecido	Or. Org.	Classificação	Data	VALORES					
					Empenho (a)	Anulado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Saldo e = a - b - d	
2024					582,00	0,00	582,00	582,00	0,00	
002105	18.473.709/0001-70 - EVERTON ALVES RAMALHO	08.001	3.3.90.30 99 16600000	06/05/2024	582,00	0,00	582,00	582,00	0,00	
IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT 08 PORTA DUPLA PIVOT, CROMADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PORTAS DO CRAS, CONFORME NF 126 EM ANEXO.										
Nº de Registro: 001					Total Geral:	582,00	0,00	582,00	582,00	0,00

ORIGENS DA EDUCACAO:

- E1 - FUNDEB 70%
- E2 - FUNDEB 30%
- E3 - MDE
- E4 - OUTROS REC. VINC. A EDUC.
- E5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- E6 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
- E7 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
- EB - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

ORIGENS DA SAÚDE:

- S1 - PRÓPRIO
- S2 - SUS
- S3 - CONVÊNIOS
- S4 - OUT. RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.473.709/0001-70

Razão Social: EVERTON ALVES RAMALHO

Nome Fantasia: PORTAL VIDROS

Certidão emitida às 11:12 de 15/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xLuh.hsmE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

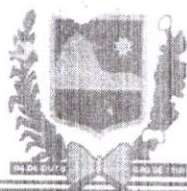
DISPENSA Nº 014/2024

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 anos, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Patos-PB, 15 de maio de 2024.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaia

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2024 às 16:11:06 foi protocolizado o documento sob o N° 60974/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000012072024

Data da Publicação: 21/05/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de lousa de vidro a serem instaladas nas escolas da rede municipal de ensino do municipal de Catingueira-PB

Contratado (Nome): Everton Alves Ramalho

Contratado (CNPJ): 18.473.709/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	34a7f88c1eb4b316f2a6eee866ad7105
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	f7dc2cea1d56253d283d47e57de5b1f5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	79840a8729053091eac8e41ef64e3bb2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fcf58488553d6e09c3e3f8eebc81d54
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 21 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 60970/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2024 às 16:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 60974/24 ao Documento 60970/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60970/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	fcf584885553d6e09c3e3f8eebc81d54
Designação da fiscalização técnica do contrato	30 - 31	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	32	34a7f88c1eb4b316f2a6eee866ad7105
Designação do gestor do contrato	33	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	79840a8729053091eac8e41ef64e3bb2
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 50	f7dc2cea1d56253d283d47e57de5b1f5
Designação do fiscal administrativo do contrato	51 - 52	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	53	9794d973a3b795cecc4bd8656bbe42665

João Pessoa, 21 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**